

Por Teresa Gutierrez e Luís Gustavo Henrique Augusto

Regulações infralegais deverão propor medidas para mitigar os possíveis riscos assistenciais nos atendimentos por telessaúde

Em nosso [primeiro artigo](#) apresentamos uma breve análise da recém aprovada Lei da Telessaúde ([Lei 14.150/2022](#)) e as especificidades para a área médica.

Indicamos que a regulamentação do Conselho Federal de Medicina ([CFM](#)) deve ser lida sob os princípios norteadores trazidos pela lei, dentre eles a autonomia do profissional; o consentimento do paciente; o direito de recusa do paciente; a validade nacional dos atos dos profissionais de saúde; e, o mais relevante, a determinação de que qualquer limitação à prática da telessaúde no Brasil deve demonstrar a essencialidade da medida para evitar danos aos pacientes.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 15.02.2023